



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

PAUTA nº 32 – TRE-PE/PRES/DG/COGEST

Reunião COGEST: 27/08/2020	Nº 32/2020	SEI nº 0020128-22.2020.6.17.8000
----------------------------	------------	----------------------------------

Pauta (Tema)	Síntese do Tema	Unidade Proponentora	Número de SEI
<p>1- Inclusão de despesa com a aquisição de material de acondicionamento e embalagem (ND 30.19) destinado ao envio de materiais para os locais de votação e seções eleitorais:</p> <p>ITEM 1 - Caixa de Papelão para Embalagem, sem impressão nas faces interna e externa, em papelão simples ondulado, medindo 30cm(C) x 30cm(L) x 30cm(A). Conforme imagem de referência.</p> <p>ITEM 2 - Saco em plástico polietileno transparente, incolor, com medidas de (L x A): 30cm x 40cm e espessura de 0,10mm. Forma de apresentação: embalagens de 1.000 unidades (milheiro). Conforme imagem de referência.</p>	<p>Trata-se da aquisição de "caixas de papelão" e "sacos plásticos em polietileno" para acondicionamento adequado dos materiais que serão destinados aos locais de votação e seções eleitorais para utilização pelos mesários e administradores de prédio nos dias das eleições. A aquisição não foi planejada e se faz necessária, uma vez que em razão da pandemia estaremos recebendo EPI's para cada mesário advindo do TSE e o envio desse material ao seu local de destino ficou à cargo dos Regionais.</p> <p>Sendo assim, o montante de material que temos em estoque não será suficiente para atender à demanda vinda do TSE e o material que vem não virá separado e pronto para envio às zonas. A Seção de Almoxarifado e sua equipe é quem terá de realizar essa separação e para isso necessitamos das caixas e sacos plásticos.</p> <p>A aquisição é urgente, porém a aquisição é de grande vulto e ultrapassa o limite legal de R\$ 50.000,00 trazido pela MP 961/2020. Desta feita, teremos</p>	SA	0020153-35.2020.6.17.8000

	<p>de efetuar a aquisição por meio de PE com entrega imediata. Solicitaremos a análise pela ASSDG de se utilizar os prazos da Lei 13.979/2020 e alterações.</p> <p>Valor: R\$ 92.400,00</p>		
<p>2- Inclusão de despesa com aquisição de fita adesiva crepe, monoface, medindo aproximadamente 48mm x 50m, na cor preta (ND 30.19)</p>	<p>Trata-se de item demandado pelo TSE e visa orientar os eleitores a manterem o distanciamento social durante a votação nos locais de votação e nas seções eleitorais, principalmente em seus acessos.</p> <p>Aquisição do item "fita adesiva crepe preta", medindo aproximadamente 50M x 48MM, destinada ao envio para os locais de votação e terão como finalidade a demarcação do solo nesses locais, em respeito às regras de distanciamento social e medidas de combate ao COVID-19;</p> <p>A demanda foi solicitado pelo Tribunal Superior Eleitoral, em reunião com os Diretores-Gerais no dia 07/08/2020, data em que fomos informados, para providências cabíveis;</p> <p>Porém, a demanda ficou sobrestada até a data de 21/08, visto que o TSE estava verificando a possibilidade de conseguir doador para o material, o que não se concretizou e a responsabilidade em se adquirir o item ficará a cargo de cada Regional.</p> <p>Valor: R\$ 46.213,00 (verba de eleição)</p>	<p>SA</p>	<p>0020052-95.2020.6.17.8000</p>



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ACÁCIO LEITE NETO, Assessor(a) Chefe**, em 31/08/2020, às 09:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trepe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1258148** e o código CRC **53F55459**.